



RESOLUÇÃO Nº131/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAXI PARA O DESLOCAMENTO DO VEREADOR A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA, MINAS GERAIS, através dos seus membros, aprovou e a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal promulga a presente Resolução:

Art. 1º - A Presente Resolução tem como finalidade dispor sobre a possibilidade de contratação de taxista para efetuar o transporte de Vereador a serviço da municipalidade.

Art. 2º - Na hipótese do veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal não estar disponível, independentemente do motivo, o Vereador, sem prejuízo do valor das diárias estabelecido pela Resolução nº 108/2017, poderá utilizar o seu veículo particular ou contratar o transporte de um taxista permissionário do serviço público municipal para transportá-lo a serviço da Municipalidade.

Parágrafo Único – Os taxistas municipais devem efetuar o seu credenciamento junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal e serão reembolsados unicamente pelo valor contratado para realizar o transporte do parlamentar.

Art. 3º - A contratação do taxista ou a utilização do veículo particular deverá ser previamente comunicada ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 108/2017.



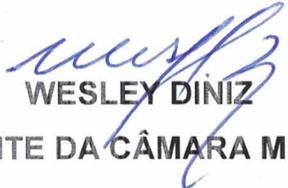
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 –
Centro – Piracema – Minas Gerais

Art. 4º - A utilização do veículo de propriedade do Vereador renderá ao mesmo o reembolso dos custos com combustível, sem prejuízo das diárias estabelecidas na Resolução nº 108/2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piracema, 17 de fevereiro de 2020.


WESLEY DINIZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL